



RECEBI O ORIGINAL  
 Em: 18 / 07 / 2022  
 Anderson de Araújo Reis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

**INTERESSADO:** Associação Agroextrativista das Comunidades da RDS do Rio Uatumã .

**CPF:** 09.442.865/0001-82

**DAP:** -

**PROCESSO Nº:** 2947.2021

**FONE:** (92) 3347-7350

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem esquerda do Rio Uatumã, Comunidade Santa Luzia, São Sebastião do Uatumã-AM.

**CAR Nº:** AM-1303957-BD17FDD9973F408A8BFB864CBEB87F53

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DA ATIVIDADE:**

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	02°17'46,05"	58°31'16,46"	P4	02°17'44,05"	58°31'21,15"
P2	02°17'48,03"	58°31'17,79"	P5	02°17'42,84"	58°31'18,23"
P3	02°17'47,48"	58°31'20,11"	---	---	---

**FINALIDADE:** Dispensar do licenciamento ambiental a realização da atividade de agricultura familiar com ênfase em Agroflorestais.

QUADRO DE ÁREAS (HA)	
Área do imóvel: 423.462,02	Área de Reserva Legal: --
Área de Preservação Permanente: --	Área Consolidada: --
Remanescente de Vegetação Nativa: --	Área da Dispensa: 1,47
Área Embargada: -	---

**PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.**

**Atenção:**

- Esta dispensa é composta de **12 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira  
 Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
 Diretor Presidente

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 014/2022

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2947.2021**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº.2947.2021**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.